



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.473 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**Autoria:** Executivo Municipal

**Dispõe sobre:** "Autoriza o Poder Executivo Alienar Imóveis".

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alienar imóveis de propriedade do município no Jardim Bela Vista, e Jardim Paraíso dois, constantes nos croquis anexo.

**Parágrafo Único** – Os imóveis a serem alienados são os lotes números 01 a 15 (um a quinze) constantes no croquis 01 de área localizada no Jardim Bela Vista, com frente para rua Antônio José Rodrigues, e lotes números 01 a 04 (um a quatro) no Jardim Paraíso II, com frente para continuação da rua Flausino Barbosa.

**ARTIGO 2º** - A alienação de cada imóvel, não poderá ser inferior ao valor definido pela comissão de avaliação.


**Parágrafo Único** – A alienação poderá ser a vista, ou parcelado, desde que as parcelas não sejam menor de R\$-300,00 (trezentos reais).

**ARTIGO 3º** - Os imóveis constantes desta Lei, que forem alienados, serão regularizados por TITULO DE DOMINIO, a ser emitidos pelo ITESP, em convênio celebrado com o Município para regularização de Área Urbana não devoluta.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

  
**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa